

JOÃO CARLOS SULINA
Vereador
Presidente da Comissão de Constituição
Justiça e Redação Final.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DO VEREADOR JULIÃO

Protocolo: CMER-2012/000565
Data da Entrada: 30/03/2012
Requerente: VEREADOR JULIÃO
Proposicão: REQUERIMENTO
Funcionário: GABRIEL TIEFFEL LUSTOSA
Matrícula: 01-1401/2009

PROJETO DE LEI N° _____

“Fica proibida a instalação de medidores de energia elétrica com chip no município de Belford Roxo e dá outras providências”.

Autor: Ver. JULIÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a instalação de medidores de energia elétrica com chip no município de Belford Roxo e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

A ação civil pública que contestava a utilização de medidores eletrônicos com chip pela Light, no Rio, foi enviada de volta ao Ministério Público do Estado do Rio (MP-RJ), após decisão do juiz Mauro Pereira Martins, da 4ª Vara Empresarial. O magistrado não considerou urgente o requerimento feito depois que parte dos moradores de Jardim América e Vigário Geral viram suas contas ficarem até dez vezes mais caras com a instalação do novo medidor, em novembro passado. De acordo com promotor responsável pela ação, Pedro Rubim, o MP-RJ entrará com um recurso no Tribunal de Justiça.

Já que o MP entrou com recurso contra chip da Light, devido a essa instabilidade quando se trata de legalidade do uso, prefiro não arriscar quanto a utilização pela População de Belford Roxo, até que se de o veredito de que a empresa LIGHT está dentro da legalidade.

Sala de Sessões, 29 de março de 2012.

Aprovado em 1^a Discussão
EM 09 DE MAR 2012

Aprovado em 2^a Discussão
EM 06/12/2012

Lido no Expediente
EM 06/12/2012